



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais

EDITAL Nº 07/2019 – PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO ESPECÍFICO – PAAE

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e da Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais (Dproj/Proeg), em parceria com o Departamento de Apoio Psicossociopedagógico (Dapsi/Drens/Proeg) torna público o presente Edital, no âmbito do PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO ESPECÍFICO - PAAE, com vistas a dar continuidade e ampliar o apoio acadêmico a discentes regularmente matriculados nos cursos do *campus* de Marabá da Unifesspa, que atendam aos requisitos deste Programa, conforme estabelecido neste edital. O referido apoio será feito por meio de bolsas disponibilizadas a estudantes dos cursos de graduação, em acordo com as normas desse edital, com a Portaria 012/2017 – Unifesspa e com o Decreto 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

1. DO PÚBLICO ALVO

1.1. O Programa de Apoio Acadêmico Específico – PAAE foi criado no intuito de oferecer apoio a estudantes com transtorno de aprendizagem e TDAH. Esse apoio será realizado por discentes da universidade, denominados “Apoiadores”, que serão supervisionados pelo Departamento de Apoio Psicossociopedagógico (Dapsi), em colaboração com os docentes da turma do discente apoiado, assim como da respectiva Subunidade Acadêmica;

1.2. Para efeito deste programa será considerado como público alvo os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação ofertados no Campus de Marabá/Unifesspa, aqui denominados “discentes apoiados”, que fazem jus ao auxílio do apoiador em função das dificuldades no desenvolvimento educacional em decorrência dos seguintes transtornos:

I. Transtornos de Aprendizagem (TA): Transtorno da Matemática (discalculia), Transtorno da Leitura (dislexia), Transtorno da Expressão Escrita (disgrafia ou disortografia) e/ou; II. Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH).

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. São objetivos do Programa:

- I. Oferecer apoio acadêmico a discentes regularmente matriculados nos cursos do Campus de Marabá da Unifesspa, que apresentem dificuldades no desenvolvimento educacional ocasionadas por TA ou TDAH;
- II. Possibilitar ao estudante universitário formação acadêmica sintonizada com a perspectiva da sociedade inclusiva;
Ofertar apoio que facilite o processo de aprendizagem dos discentes, contribuindo ainda para a sua permanência e conclusão no curso, conforme estabelecido no PNAES
- I. Contribuir para a redução do tempo médio de permanência dos discentes no curso;
- II. Colaborar para redução das taxas de evasão e desempenho acadêmico insatisfatório dos discentes, por razões de dificuldades do TA ou TDAH.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

3.1. Poderá solicitar um apoiador para acompanhar o discente público alvo do programa:

- I. A Unidade ou Subunidade Acadêmica do discente público alvo do programa;
- II. O docente em cuja disciplina o discente público alvo do programa estiver matriculado;
- III. O próprio discente público alvo do programa;

3.2. Quando a indicação de participação no Programa de Apoio Acadêmico Específico – PAAE não partir do próprio aluno a ser apoiado, este deverá ser consultado pelos responsáveis por tal solicitação.

3.3. A solicitação de apoiador deverá ser feita, em formulário próprio, encaminhado ao Dapsi, que verificará a pertinência da demanda a partir de documentos comprobatórios especificados no item 3.5, e em caso de verificação da necessidade do apoiador a solicitação será encaminhada pelo Dapsi à Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais (Dproj/Proeg) para autorização da abertura do Processo de Seleção do Discente Apoiador.

3.4. A participação no programa de que trata o item 3.1, ocorrerá em fluxo contínuo durante o ano de 2019, respeitando o exercício financeiro do ano em curso, e quando julgada procedente pelo Departamento de Apoio Psicossociopedagógico da Proeg/Unifesspa, sendo que o atendimento estará condicionado a existência de dotação orçamentária na Proeg para atendimento da demanda;

3.5. Para verificação da pertinência da demanda o discente deverá apresentar ao Dapsi Laudos médicos e ou laudos e relatórios de equipe multiprofissional.

3.6. Será garantido o atendimento aos alunos assistidos pelo PAAE em 2018, bastando para isso que a Faculdade confirme a continuidade do apoio acadêmico para o discente apoiado por meio de memorando enviado ao DAPSI.

- I. A seleção do apoiador está condicionada ao envio desse memorando pela faculdade.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO DISCENTE APOIADOR

4.1. O Processo de Seleção de Discente Apoiador no âmbito do PAAE será executado pelo Departamento de Apoio Psicossociopedagógico (Dapsi/Drens/Proeg);

4.2. A Seleção de Discente Apoiador será feita em consonância com as normas deste edital. Os editais de seleção de apoiadores e resultados e demais arquivos relacionados ao PAAE serão disponibilizados no site da Proeg (proeg.unifesspa.edu.br) e/ou na página eletrônica da Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais – Dproj (dproj.unifesspa.edu.br);

4.3. Os editais de seleção dos discentes apoiadores serão lançados de acordo com as demandas recebidas pelo Dapsi, e sempre que possível, os apoiadores aprovados e não classificados nos processos seletivos vigentes poderão ser chamados para apoiar demandas surgidas após a homologação do resultado final;

4.4. A aprovação em Processo de Seleção de Discente Apoiador, de que trata o item 4.3, não garante ao discente apoiador sua contratação, que poderá ser condicionada às seguintes situações:

- I. Compatibilidade do horário do discente apoiador para atender o discente apoiado no contra turno;
- II. Se o perfil do discente apoiador, atende à demanda de apoio que deverá ser prestado ao discente apoiado, dentro dos limites de atendimento especificados no edital de seleção do apoiador;
- III. Existência de dotação orçamentária;

4.5. A validade do edital de seleção dos discentes apoiadores estará vinculada à validade deste edital;

4.6. O perfil do discente apoiador será definido em edital próprio a lançado pelo Dapsi.

5. DA PARTICIPAÇÃO COMO DISCENTE APOIADOR

5.1. Estarão aptos a participar do Processo de Seleção de Discente Apoiador (remunerado) os discentes que atendam aos seguintes critérios:

- I. Ser estudante oriundo da rede pública ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, de acordo com a prioridade estabelecida no artigo 5º do Decreto 7234/2010;
 - a) Não havendo candidatos aprovados que atendam a esses critérios, as vagas poderão ser disponibilizadas aos demais candidatos aprovados no processo seletivo.
 - II. Declarar que dispõe de pelo menos 12 horas semanais para dedicação às atividades do PAAE, no turno definido no edital de seleção;
 - III. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Subunidade Acadêmica da Unifesspa, em que houver estudante participante como público alvo do PAAE, de acordo com a definição do edital de seleção, e apresentar desempenho acadêmico de acordo com o estipulado no edital de seleção;
 - IV. Sejam beneficiários de no máximo (01) um dos seguintes Programas de Apoio Social:
 - a) Programa de Apoio à Permanência (auxílio permanência, transporte, moradia ou creche);
 - b) Programa de Apoio à pessoa com deficiência;
 - c) Programa Bolsa Permanência do MEC (destinado a discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial indígenas e quilombolas);
 - V. A contratação do discente apoiador será feita de acordo com o Edital de Seleção do Bolsista Apoiador observando a vigência máxima de 31 de dezembro de 2019.
 - VI. Sejam aprovados no processo seletivo
- 5.2. O discente apoiador aprovado no processo de seleção fará jus a uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, paga com recurso do PNAES;

6. DOS COMPROMISSOS DO DISCENTE APOIADOR

6.1. Caberá ao discente apoiador:

- I. Firmar Termo de Compromisso;
 - II. Seguir as orientações determinadas pelo Dapsi;
 - III. Cumprir o cronograma de atividades elaborado em conjunto com o Dapsi;
 - IV. Informar sobre Trancamento de Matrícula, geral ou parcial, e quaisquer modificações no cronograma, com o objetivo de evitar prejuízo de suas atividades acadêmicas e de seu apoiado;
 - V. Fazer relatório de atividades, ao final do período letivo ou conforme determinado no edital de seleção;
 - VI. Em caso de desistência do Programa comunicar imediatamente ao Dapsi e assinar o termo de desistência;
 - VII. Não exercer atividade de apoiador no semestre em que tenha registrado trancamento de matrícula ou tenha perdido o vínculo com a Instituição.
- 6.2. Outras atribuições específicas poderão ser definidas no edital de seleção.
- 6.3. Apresentar os resultados alcançados durante a execução do Programa no Seminário de Projetos Educacionais 2019.

7. DA DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO DISCENTE APOIADO

7.1. A participação do discente apoiador no PAAE será interrompida no caso de:

- I. Não-cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho;
- II. Desistência de participação no PAAE;
- III. Ocorrência de abandono ou trancamento de disciplina pelo estudante apoiado;
- IV. Por solicitação justificada do discente apoiado ou por iniciativa do discente apoiador.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO DAPSI

8.1. Caberá ao Dapsi:

- I. Orientar e acompanhar os discentes apoiadores participantes do PAAE;
- II. Sugerir alternativas para o atendimento dessas necessidades.
- III. Coordenar a execução do processo de lançamento do edital e seleção dos participantes, comunicando à Dproj/Proeg, por meio de processo com toda a documentação pertinente;
- IV. Providenciar assinatura, pelos apoiadores, de Termo de Compromisso, e manter os arquivos referentes ao processo seletivo à disposição da Dproj/Proeg;
- V. Lançar a frequência dos discentes apoiadores no SISPROL;
- VI. Encaminhar por meio do SISPROL o relatório parcial e final de avaliação do programa (do apoiador, do apoiado e do Dapsi), para posterior apreciação conjunta, com vistas à melhoria do PAAE.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Anualmente, após a implantação plena do PAAE, proceder-se-á a avaliação dos resultados obtidos.
- 9.2. A Proeg resolverá os casos omissos neste Edital.

Marabá, 18 de fevereiro de 2019.



Prof. Dr. Elias Fagury Neto
Pró-Reitor de Ensino de Graduação – Proeg / Unifesspa
Portaria n. 946/2016



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais



Edital nº 07/2019- PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO ESPECÍFICO - PAAE

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO		Data:
Nome do (a) aluno(a):		
Matrícula:	Idade:	Semestre do curso:
Turno das aulas: () Manhã () Tarde () Noite	Celular: ()	
Período: () Regular () Intervalar	Instituto:	
Curso:		
Coordenador do Curso:		
Tipo de transtorno: () TDAH () TA (<i>especificar o tipo se possível</i>):		
CID:	Possui laudo com diagnóstico: () Sim () Não	
Documentos anexados: (<i>relacionar todos os documentos que demonstrem a necessidade do atendimento. Ex: Laudos médicos e ou laudos e relatórios de equipe multiprofissional</i>)		
Motivo da solicitação de atendimento:		
Assinatura do solicitante:		
Assinatura do discente a ser apoiado:		

Parecer do Dapsi: () Deferido () Indeferido	Data:
Avaliação:	
Assinatura do responsável pela análise:	

Parecer da Dproj:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE PODEM JUSTIFICAR A SOLICITAÇÃO:
Ex.: Laudos médicos e ou laudos e relatórios de equipe multiprofissional